

RECURSO Nº , DE 2008
(Do Sr. Eduardo Sciarra e outros)

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 7.077-A, de 2002, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra a **apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 7.077-A, de 2002**, que “Acrescenta o Título VII-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), instituindo a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, e dá outras providências,” discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

O projeto, oriundo do Senado Federal, altera a legislação trabalhista para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a ser emitida pela Justiça do Trabalho em favor das empresas, como condição para o exercício de vários atos da vida civil e comercial.

Inobstante seus elevados propósitos, o projeto não pode prosperar, inclusive por violar a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo a qual uma lei não pode conter matéria estranha ao seu objeto (art. 7º, II). A CLT disciplina as relações entre empregado e empregador, fugindo à sua alçada qualquer inovação, como a em apreço, destinada a regular relações entre as empresas e o poder público.

Ademais, a medida desvirtua a ação da Justiça do Trabalho, impondo-lhe um serviço meramente burocrático, alheio à função jurisdicional.

Como se vê, o projeto é injurídico e carece, portanto, de aprimoramentos, razão pela qual recorreremos visando ao seu exame pelo Plenário desta Casa.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DEZEMBRO DE 2008.

DEPUTADO EDUARDO SCIARRA
DEM/PR